

LEI Nº 1.308/91

"CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - DEAMA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica criado o Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - DEAMA - órgão de administração Específica, conforme definido na Lei 1178/88, ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º)- O DEAMA tem como âmbito de ação e planejamento, a coordenação, execução e controle das atividades referentes à Agropecuária e ao Patrimônio natural e paisagístico do município e especificamente:

I- AGROPECUÁRIA, compreendendo:

- a) O desenvolvimento de estudos e pesquisas, visando incentivo à diversificação agropecuária e aumento da produtividade.
- b) Assistência, com recursos próprios ou mediante convênios ou acordos com órgãos estaduais e/ou federais, aos lavradores e pecuaristas do município, no que se refere à difusão de técnicas agrícolas e pastoris mais modernas e eficazes.
- c) A elaboração e manutenção de um cadastro de produtores do município.
- d) O incentivo ao uso adequado do solo, orientando os produtores quanto a um melhor aproveitamento das áreas em produção e das ociosas, visando melhoria de produtividade e consequentemente de renda da família rural.
- e) A promoção e articulação de medidas de abastecimento e a criação de facilidades referentes aos insumos básicos para a agricultura no município e orientação específica sobre comercialização de produção (Associativismo).
- f) A promoção e execução de programas que visem a criação de hortas escolares, comunitárias e familiares (para famílias de baixa renda) no município.
- g) A implantação e manutenção de viveiros, em articulação com órgãos competentes, tendo por objetivo distribuição de mudas aos produtores, visando melhorar a qualidade e diversificação da produção.

- h) A organização e manutenção de feiras de produtores rurais, com legislação específica.
- i) Administração do CIAGRO - Centro de Integração e Desenvolvimento Agro-Industrial de Iúna.
- j) Coordenação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
- k) Estimular a Organização Rural e o Associativismo como formas de melhoria social e econômica da família iunense.

II- MEIO AMBIENTE, compreendendo:

* Observar o cumprimento da Lei Orgânica do Município de Iúna, em sua Seção XIV, no que se refere à Política do Meio Ambiente.

Art. 3º)- O anexo II da Lei 1178/88 passa a vigorar prevendo 07 (sete) Diretores de Departamento.


Art. 4º)- Para alcançar seus objetivos, o DEAMA disporá da seguinte estrutura organizacional:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>NOME</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>G\$</u>
01	Diretor de Departamen <u>to</u>	CCI	XV-61.476,00	
02	Engenheiro Agrônomo (Convênio com a Ema - ter, Lei 1220/89)....	-	III-18.184,00	
02	Técnico agrícola (Lei 1220/89).....	-	II-17.144,00	
02	Auxiliar Administrati <u>vo</u> "B".....	-	II-17.144,00	
04	Braçal.....	-	II-17.144,00	

Art. 5º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e um (11.03.1991).


WELINGTON FIRMINO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

....

Registrado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e um(11.03.91), e publicado no Jornal nº.99.


HERON DUMITH ALCURE
P/CHEFE DE GABINETE